

Agrupamento Vertical de Escolas de Moimenta da Beira

Aviso n.º 2825/2010

Faz-se público que se encontra afixada, no placard da Escola sede, a lista de antiguidade do pessoal não docente, em serviço neste Agrupamento de Escolas, relativa a 31 de Dezembro de 2009, de acordo com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

Data: 3 de Fevereiro de 2010. — Nome: *Alcides José de Sousa Sarmiento*. Cargo: O Director.

202876881

Agrupamento de Escolas de São Mamede de Infesta

Aviso n.º 2826/2010**Nomeação**

Por nomeação do Director, António Manuel Martins Coelho Lopes, no dia 3 de Junho de 2009, tomaram posse: como Subdirectora: Maria Amélia da Silva Rodrigues e como Adjuntas do Director: Maria Fernanda Fontes Orvalho Amaral, Maria da Glória da Cunha e Silva e Vera Lúcia Lopes Varela, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

2.2.2010. — O Director, *António Manuel Martins Coelho Lopes*.

202871704

Agrupamento Vertical de Escolas de Vidago

Aviso n.º 2827/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações produzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos da Escola EB 2,3 de Vidago/Chaves a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste Estabelecimento de Ensino reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

03 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Nelson Marques Rodrigues*.

202873146

Escola Secundária de Vilela

Aviso n.º 2828/2010

Conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público que após conclusão do respectivo procedimento concursal, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Carla Cristina Costa Mendonça, para a carreira e categoria de Assistente Técnica e com Berta Moreira Gonçalves, para a categoria e carreira de Assistente Operacional, com o início a 01 de Setembro de 2009, e remuneração situada entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório entre o 1.º e 2.º da tabela remuneratória única, aprovado pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

03 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Albino Martins Nogueira Pereira*.

202875285

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Anadia

Aviso n.º 2829/2010

Procedimento concursal para recrutamento de dois profissionais RVC em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas, um a termo resolutivo certo e outro a termo resolutivo incerto, em regime de substituição.

1 — De acordo com o previsto na alínea *a*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º,

artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director da Escola Secundária com 3.º CEB de Anadia, de 29/01/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para recrutamento de dois Profissionais de RVC, em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas, um a termo resolutivo certo, até 31 de Agosto de 2011 e outro, a termo resolutivo incerto, em regime de substituição.

2 — Local de trabalho: Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º CEB de Anadia.

3 — Função: o conteúdo funcional é o correspondente à carreira técnica superior do regime geral aplicável aos serviços e organismos da administração central e, em particular, ao previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, para o profissional de RVC.

4 — Número de trabalhadores: dois profissionais RVC.

5 — Remuneração ilíquida: € 1373,12 (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), acrescido do subsídio de refeição no valor de € 4,27 (quatro euros e vinte e quatro cêntimos)

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

b) Ser detentor do grau académico de licenciatura.

c) Possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos, designadamente, no desenvolvimento de balanços de competências e construção de portefólios reflexivos de aprendizagem.

7 — Constituem factores preferenciais:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária c/3.º CEB de Anadia, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na Escola Secundária com 3.º Ciclo de Anadia, Avenida 25 de Abril -3780-205 Anadia, ou enviadas por correio, para aquele endereço, em carta registada com Aviso de recepção, dirigida ao Director da Escola.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do volume de trabalho e consequente necessidade de substituição e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) — 50%, Experiência Profissional (EP) — 25%, Formação Profissional (FP) — 25% de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 50\% (HAB) + 25\% (EP) + 25\% (FP)$$